

LEI Nº 130 /2012

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Piau para o exercício de 2013, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2010-2013;

b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013 e suas respectivas revisões.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2013, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2013, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2013, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2013 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2013.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional ao novo órgão.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2013, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2013 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2013, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2013.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2013 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2013, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2013, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2013.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2013 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2013 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2012 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau, 27 de junho de 2012.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2012

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

Programa:

0 - Amortização da Dívida Contratada

Objetivo:**Público Alvo:**

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Manutenção de Parcelamento da Dívida Contratada	Parcelamento mantido	Unidade	12,00
2	Parcelamento Junto ao INSS	INSS parcelado	Unidade	12,00
3	Parcelamento Junto ao F.G.T.S	FGTS parcelado	Unidade	12,00
4	Parcelamento do SOMMA	Parcelamento realizado	Meses	12,00

Programa:

1 - Piau na Educação Infantil

Objetivo:

Reestruturar o atendimento a Educação Infantil

Público Alvo:

Crianças de 0 a 05 anos e seus familiares.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Construção da Creche Municipal	Creche Construída	Unidade	0,00
2	Aquis. de Eqpntos. e Mobiliário p/ Educ. Infantil	Equipamento/mobiliário adquiridos	Unidade	10,00
3	Desenvolvimento da Educação Infantil	Aluno Atendido	Unidade	120,00
4	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil	Profissionais Remunerados	Unidade	1,00

Programa:

2 - Piau na Educação Básica (Ensino Fundamental)

Objetivo:

Ampliar o atendimento as crianças em idade escolar, combatendo a evasão e repetência.

Público Alvo:

Total a população em idade escolar

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Aquis.de Equiptos. e Mobil. p/ Ens. Fundamental	Equipamento/mobiliário adquirido	Unidade	14,00
2	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Veículo adquirido	Unidade	1,00
3	Const. Reforma e Ampl. de Escolas Ens. Fundamental	Escola ampliada/reformada	Unidade	0,00
4	Constr. de Quadra Poliesp. Esc. Ens. Fundamental	Construção de Quadra	Unidade	0,00
5	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Aluno atendido	unidade	700,00
6	Apoio ao Estudante do Ensino Médio	Aluno assistido	unidade	40,00
7	Distribuição de Merenda Escolar	Criança alimentada	unidade	30,00
8	Aquisição de Veículo para a SME	Veículo Adquirido	Unidade	0,00
9	Construção de Prédio para Abrigar a SME	Prédio construído	Unidade	0,00
10	Desenvolvimento do Transporte Escolar	Alunos atendidos	unidade	700,00
11	Remuneração de Profissionais do Magistério	Profissionais Remunerados	unidade	700,00
12	Const. Playground em Esc. Ens. Fundamental	Playground construído	unidade	1,00

Programa:

3 - Piau na Educação Especial

Objetivo:

Promover acesso ao ensino público à criança e ao adolescente portadores de necessidades especiais

Público Alvo:

Crianças portadores de necessidades especiais.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Desenvolvimento da Educação Especial	Criança Assistida	Unidade	20,00
2	Construção de Salas para Educação Especial	Sala construída	Unidade	1,00
3	Aquis. de Equiptos. e Mobiliário p/ Educ. Especial	Equipamento/mobiliário adquirido	unidade	25,00

Programa:

4 - Piau na Educação de Jovens e Adultos

Objetivo:

Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos através de ações que incentivarão aos mesmos a recuperarem o tempo perdido no processo educativo.

Público Alvo:

Jovens e adultos à partir dos 13 anos

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Desenvolvimento da Educ. de Jovens e Adultos	Aluno atendido	Unidade	40,00
2	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o EJA	Equipamento/mobiliário adquirido	Unidade	5,00
3	Implantação de Tele Salas de 1º e 2º Grau	Alunos atendidos	unidade	1,00

Programa:

5 - Piau na Cultura e no Patrimônio Histórico

Objetivo:

Construir e/ou adequar espaço exclusivo para abrigar um centro cultural, principalmente uma biblioteca municipal e tornar possível a implementação de políticas de preservação do patrimônio artístico, histórico e cultural.

Público Alvo:

População em geral.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Aquis. de Acervo e Equipamentos p/ Biblioteca	Biblioteca Equipada	Unidade	20,00
2	Desenvolvimento de Atividades da Biblioteca	Cidadão atendido	unidade	450,00
3	Desenvolvimento de Atividades Culturais	Atividades Culturais Desenvolvidas	unidade	4,00
4	Realiz. de Eventos Cívicos, Culturais e Populares	Evento realizado	unidade	4,00
5	Aquisição de Equipamentos para a Banda de Música	Equipamento adquirido	unidade	6,00
6	Const. e/ou adeq. de prédio abrigar Centro Cultura	Construção/Adequação	Unidade	0,00
7	Incentivos a Manut. Preservação Prédios Históricos	Incentivos a Prédios históricos	Unidade	10,00

Programa:

6 - O Futuro Acontecendo no Esporte

Objetivo:

Dar melhor qualidade de vida a nossa comunidade

Público Alvo:

População em Geral

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Desenvolvimento do Desporto Amador	Cidadão beneficiado	Unidade	320,00
2	Aqui. de Equip. e Materiais Esportivos	Material e Equipamento Adquirido	Unidade	2,00
3	Iluminação de Quadra Poliesportiva	Quadra Iluminada	Unidade	0,00
4	Construção de Ginásio e Centro Poliesportivo	Ginásio construído	Unidade	0,00
5	Ampliação e Melhorias em Campo de Futebol	Campo Reformado/ampliado	Unidade	0,00
6	Iluminação de Campos de Futebol	Campos Iluminados	Unidade	0,00
7	Construção ou Reforma de Quadra Poliesportiva	Quadra Construída ou Reformada	unidade	1,00
8	Contrib. ao Atlético Esporte Clube	Contribuição realizada	meses	12,00

Programa:

7 - Gestão Participativa na Saúde

Objetivo:

Melhorar e garantir o controle social na saúde em Piau

Público Alvo:

Conselheiros Municipais de Saúde

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Conselho Municipal de Saúde	Conselho Desenvolvido	unidade	1,00

Programa:

8 - O Futuro Acontecendo na Saúde de Piau

Objetivo:

Melhorar a qualidade do serviço prestado, humanização do atendimento, satisfação profissional, garantia de acesso à população.

Público Alvo:

População usuária do SUS municipal, profissionais da saúde

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Aquisição de Equiptos. e Mobiliários para Saúde	Equipamentos/mobiliários adquiridos	unidade	10,00
2	Ampliação, Reforma e Construção de Postos de Saúde	Posto de Saúde – UBS ampliado/construído	unidade	1,00
3	Desenvolvimento do Atendimento Básico	Paciente atendido	unidade	10.000,00
4	Aquisição de Veículos e Ambulâncias p/ a Saúde	Veículo adquirido	unidade	1,00
5	Plano de Humanização - Pré-Natal e Nascimento	Gestante acompanhada	unidade	30,00
6	Programa de Combate as Carências Nutricionais	Alimentos distribuídos	unidades	50,00

Programa:

9 - Em Piau a Saúde Vai Até Você

Objetivo:

95% da população coberta pelo Programa Saúde da Família, atingindo equidade na atenção à saúde, melhorando a qualidade ao abordar a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.

Público Alvo:

População de Piau

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Desen. e Ampl. de Equip e Ativ. do PSF, PACS, PSB	Equipe em atuação	unidade	6,00
2	Aqui. de Veíc. e Eqptos. p/ Equipes PSF, PACS, PSB	Equipamento adquirido	unidade	3,00

Programa:

10 - Assistência de Média e Alta Complexibilidade

Objetivo:

Garantia de acesso a ações de média e alta complexidade aos usuários do SUS municipal.

Público Alvo:

População de Piau

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	Número de atendimentos	unidade	280,00
2	Desenv. do Progr. de Tratamento Fora do Domicílio	Paciente transportado	unidade	20,00
3	Aquisição de Equiptos. p/ Centro de Fisioterapia	Equipamentos adquiridos	unidade	20,00
4	Desenvolvimento do Programa de Fisioterapia	Programa desenvolvido	unidade	1,00

Programa:

11 - Assistência Farmacêutica

Objetivo:

Farmácia Básica atualizada

Público Alvo:

População usuária do SUS em Piau

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	População de Piau Assistida	Receb. Trim. Far.	3.100,00
2	Const. Ref. e Ampliação Prédio Farmácia de Minas	Prédio Construído	Unidade	1,00

Programa:

12 - Em Piau a Saúde é Vigilante

Objetivo:

Reduzir os riscos de adoecer em Piau

Público Alvo:

População de Piau

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária	Unidades fiscalizadas	unidade	300,00
2	Desen. de Ações de Vig. Epidemiológica e Ambiental	Campanhas realizadas	unidade	6,00
3	Desenv. Ações Programa Piau Saudável	Programa realizado	Unidade	1,00
4	Desenvolvimento de Ações Progr. Piau em Movimento	Programa realizado	Unidade	1,00

Programa:

13 - Proteção Social Básica

Objetivo:

Promover a redução das situações de vulnerabilidade social e prevenir as situações que indicam risco potencial decorrentes da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou não acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminação etárias, éticas, de gênero ou por deficiências, entre outras), na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades sociais, tendo o território como base de atuação.

Público Alvo:

Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Centro de Ref. da Assist. Social - CRAS	Centro desenvolvido	unidade	1,00
2	Programa de Atenção Integral às Famílias	Família Assistida	unidade	200,00
3	Geração de Emprego e Renda	Grupo de Trabalho e/ou Cooperativa Criada	unidade	8,00
4	Socialização dos Idosos	Idoso Assistido	unidade	100,00
5	Atendimento a Criança e ao Adolescente	Atendimentos Realizados	unidade	50,00
6	Fortalecimento da Rede de Proteção Social	Entidade criada/apoiada	unidade	1,00
7	Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família	Benefício Concedido	unidade	100,00
8	Benefícios Eventuais e Emergenciais	Benefício Concedido	unidade	100,00
9	Programa de Benefícios de Prestação Continuada	Benefício Concedido	unidade	10,00
10	Construção do Lar do Idoso	Área Construída	M2	0,00
11	Equipamentos e Mobiliários p/Lar do Idoso	Equipamentos e Mobiliários adquiridos	Unidade	0,00
12	Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais	Cidadão assistido	unidade	10,00
13	Constr. Reforma de Prédio para o Conselho Tutelar	Prédio Construído e Reformado	Unidade	0,00
14	Aquisição de Moveis para o Conselho Tutelar	Moveis Adquiridos	Unidade	0,00
15	Aquisição de Moveis e Equipamentos para o CRAS	Moveis e Equipamentos Adquiridos	Unidade	0,00
16	Programa Piso Mineiro de Ass. Social	Programa realizado	Unidade	1,00

Programa:

14 - Proteção Social Especial

Objetivo:

Promover a redução das situações de risco pessoal e social em decorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de trabalho infantil, situação de rua, entre outros, que caracterizam o fenômeno da exclusão social dos indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados, visando à orientação, o convívio e o resgate de vínculos familiares e comunitários.

Público Alvo:

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Cons. Interm. de Desenv.das Polít. de Assis. Soc.	Consórcio Implementado	unidade	0,00

Programa:

15 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social

Objetivo:

Viabilizar a gestão do Sistema Único da Assistência Social, com a capacitação de atores da Política de Assistência Social para o SUAS, o funcionamento dos Conselhos Municipais e o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a Política da Assistência Social, que venha garantir um atendimento adequado, bem como, seu monitoramento, avaliação e controle.

Público Alvo:

Atores envolvidos, gestores, técnicos, conselheiros, prest. de serv., usuários.

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Mantida	Unidade	1,00
2	Conselho Municipal da Criança e Adolescente	Conselho Mantido	Unidade	1,00
3	Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho Mantido	Unidade	1,00

Programa:

16 - Política Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Objetivo:

Promover a construção, pavimentação, conservação e revitalização das vias urbanas e de espaços públicos, visando oferecer qualidade de vida à população

Público Alvo:

População

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Realização de Obras de Contenção de Encostas	Encosta contida	Unidade	4,00
2	Abertura, Calçam. e Pavim. e Drenag. de V. Urbanas	Rua calçada/pavimentada	unidade	1,00
3	Construção e Reforma de Praças e Áreas de Lazer	Praças construída/reformada	unidade	1,00
4	Desenvolvimento da Fábrica de Artefatos de Cimento	Fábrica em funcionamento	unidade	1,00
5	Construção e Reforma de Pontes em Vias Urbanas	Pontes construídas e reformadas	unidade	2,00
6	Extensão da Rede Elétrica Urbana	Rede expandida/melhorada	Quilômetros	1,00
7	Reforma e Ampliação Capela e Cemitério Municipal	Cemitério e capela reformado/ampliado	unidade	0,00
8	Aquisição de Equipos. p/ Obras e Serviços Urbanos	Equipamentos adquiridos	unidade	1,00
9	Aquisição de Veículos p/ Obras e Serviços Urbanos	Veículo adquirido	unidade	0,00
10	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	Prédios reformados/ampliados	unidade	2,00
11	Aquisição de Equipamentos para a Torre de TV	Equipamento adquirido	unidade	1,00
12	Desenvolvimento de Vias Urbanas	Rua preservada	Km	20,00
13	Desenvolvimento dos Serviços de Parques e Jardins	Praça preservada	unidade	5,00
14	Desenvolvimento da Iluminação Pública	Ruas e Logradouros iluminados	KM	20,00
15	Desenvolv. Ativid. do Cemitério e Capela Mortuária	Serviços prestados	unidade	5,00
16	Aquisição de Terreno p/ Constr. de Casas Populares	Terreno adquirido	unidade	0,00
17	Construção e Reforma de Casas Populares	Casa construída/reformada	unidade	50,00
18	Desenvolvimento dos Serviços da Torre de TV	Munícipe beneficiado	unidade	1.500,00
19	Desenvolvimento dos Serviços de Obras e Urbanismo	Serviços mantidos	Unidade	1,00

Programa:

17 - Política Municipal de Saneamento Básico Urbano

Objetivo:

Melhorar a qualidade de vida no município.

Público Alvo:

População

Cód	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Desenvolvimento da Limpeza Pública	Limpeza Mantida	Unidade	1,00
2	Aquis. de Veículos, Máq. e Utensílios p/ Limpeza	Veículos, máquinas e utensílios adquirid	unidade	0,00
3	Constr.Ref. e Amp Usina de Rec.e Composta. de Lixo	Usina construída, reformada e ampliada	unidade	1,00
4	Extensão de Rede Coletora de Esgoto	Rede ampliada/reformada	KM	1,00
5	Construção da Estação de Tratamento de Esgoto	Estação construída	unidade	0,00
6	Aquis. de Terreno p/ Estação de Tratam. de Esgoto	Imóvel adquirido	unidade	0,00
7	Ampliação, Melhoramento e Preserv. da Rede de Água	Rede ampliada/substituída	unidade	1,00
8	Construção, Reforma e Ampliação do ETA	Estação construída	unidade	1,00
9	Constr. e Melhoria de Instal. de Hidro sanitárias	Hidro sanitários construídos/melhorado	unidades	10,00
10	Desenvolvimento do Serviço de Esgoto	Serviço Mantido	Unidade	1,00
11	Desenvolvimento dos Serviços de Água	Serviço de Água desenvolvido	Unidade	0,00

Programa:

18 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objetivo:

Desenvolvimento sem degradação do meio ambiente.

Público Alvo:

Toda Comunidade

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Desenv. Ativid. de Preservação do Meio Ambiente	Munícipe beneficiado	unidade	3.300,00
2	Programa Municipal do Meio Ambiente	Área preservada	unidade	1,00
3	Contribuição a Associação Caminhos Verdes de Minas	Cont. realizada	meses	12,00
4	Correção de Leitos de Córregos	Leitos corrigidos	Unidade	5,00

Programa:

19 - Caminhos Verdes - "O melhor da nossa terra"

Objetivo:

Incentivar a mostra de nossos atrativos turísticos, gerando empregos e desenvolvimento sustentável.

Público Alvo:

Crianças, Jovens e Adultos, especialmente os Artesãos

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Criação do Centro de Informações Turísticas	Visitação turística	unidade	1.000,00
2	Desenvolvimento de Atividades Turísticas	Visitação turística	unidade	1.000,00

Programa:

20 - Incentivo à Instalação de Indústrias

Objetivo:

Desenvolver ações relacionadas ao fomento da produção industrial, visando o aumento de oportunidade de emprego à população local

Público Alvo:

População em geral

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Viabilização de Áreas p/ Implantação de Indústrias	Industria implantada	unidade	1,00
2	Atividades Incentivo à Instalação de Indústrias	Atividades trabalhadas	Unidade	1,00

Programa:

21 - Transporte Seguro e Eficiente

Objetivo:

Estradas rurais em bom estado de conservação

Público Alvo:

População e produtores rurais

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Aberturas e Melhoramentos em Estradas Vicinais	Estrada preservada	Km	80,00
2	Constr. Ref.de Pontes, Bueiros e Passagem de Gado	Ponte reformada/construída	unidade	15,00
3	Aquis. de Veículos e Maquinas p/ Setor de Estradas	Veículo/máquina adquirido	unidade	1,00
4	Desenvolv. das Estradas Vicinais	Estrada preservada	km	90,00
5	Aquisição de Patrulha Mecanizada	Veículo adquirido	unidade	0,00

Programa:

22 - Apoio à Agropecuária

Objetivo:

Aumento e melhora de qualidade na produção de gêneros agropecuários.

Público Alvo:

Produtores rurais

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Contribuição a EMATER	Contribuição Mantida	unidade	1,00
2	Aquisição de Trator e Implementos Agropecuário	Equipamento adquirido	unidade	1,00
3	Divisão de Agropecuária e Desenvolv. Econômico	Produtor rural atendido	unidade	50,00
4	Construção, do Parque de Exposições e Eventos	Parque construído, reforma e ampliado	unidade	0,00
5	Aquisição de Equipamentos - Inseminação Artificial	Aquisição de Equipamentos	Unidade	3,00
6	Construção de Prédio p/ Instal. Tanque Expansão	Terreno Adquirido	Unidade	0,00
7	Aquisição de Tanque de Expansão de Leite	Tanques adquiridos	Unidade	2,00
8	Contribuição a Cooperativa dos Prod. Rurais	Contribuição realizada	meses	12,00

Programa:

23 - Gestão Executiva/Administrativa

Objetivo:

Promover ações de apoio governamental

Público Alvo:

Administração Municipal

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Desenvolv. das Atividades de Gabinete e Secretaria	Representação Política do Executivo Muni	Unidade	10,00
2	Encargos com Recepções e Hospedagem	Recepção e Hospedagem	Unidade	15,00
3	Aquisição de Veículos para o Gabinete e Secretaria	Veículo Adquirido	Unidade	0,00
4	Pgto. de Subsídios dos Agentes Políticos	Pagamento de Subsídio	Unidade	2,00
5	Divulgação Institucionais de Atos Oficiais	Divulgação de Atos do Governo	Unidade	20,00
6	Desenv. dos Serviços de Administração e Finanças	Manutenção das Áreas Administrativas	Unidade	20,00
7	Contribuição ao PASEP	Contribuições	Unidade	1,00
8	Contribuição a AMM	Contribuições	Unidade	1,00
9	Contribuição a CNM	Contribuições	Unidade	1,00
10	Contribuição a AMPAR	Contribuições	Unidade	1,00
11	Contribuições a Associações de Bairros	Contribuições mantidas	Unidade	1,00
12	Convênio com a Polícia Civil	Celebração de Convênios	Unidade	1,00
13	Regularização de Despesas do Exercício Anterior	Regularização de Despesas	Unidade	1,00
14	Pagamento de encargos Patronais	Recolhimento de Encargos	Unidade	2,00
15	Convênio com a Polícia Militar	Celebração de Convênio	Unidade	1,00
16	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	Precatórios pagos	Unidade	1,00
17	Pagamento de Salário Família	Salário Família pago	Unidade	1,00
18	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria mantida	Unidade	1,00
19	Conselho Municipal de Patrimônio Histórico	Conselho mantido	Unidade	1,00
20	Conselho Municipal do Meio Ambiente	Conselho mantido	Unidade	1,00
21	Manutenção das Atividades do PREPIAU	Atividade mantida	Unidade	1,00
22	Pagamento a Inativos e Pensionistas	Pagamento realizado	Unidade	1,00

Programa:

24 - Processo Legislativo

Objetivo:

Promover ações para o desenvolvimento e eficácia do Legislativo Municipal

Público Alvo:

Vereadores, Servidores e Sociedade

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Pagamento de Agentes Políticos	Pagamento realizado	unidade	12,00
2	Gestão Administrativa da Câmara Municipal	Apoio Administrativo	unidade	1,00
3	Aparelhamento da Câmara Municipal	Equipamento adquirido	unidade	1,00
4	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal	Câmara reformada	unidade	0,00
5	Aquisição de Imóvel para Sede da Câmara	Prédio construído	unidade	0,00
6	Aquisição de Veículo para Presidência	Veículo adquirido	Unidade	0,00
7	Construção e Ampliação da Câmara Municipal	Câmara construída	unidade	1,00

Programa:

99 - Reserva de Contingência

Objetivo:**Público Alvo:**

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2013
1	Reserva de Contingência	Reserva Utilizada	Unidade	1,00

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2013
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2013 a 2015

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Piau, Minas Gerais, para o exercício de 2013 e indicando as metas para 2014 e 2015 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2014 e 2015 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE PIAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	10.219.206	9.686.451	-	11.244.236	10.102.411	-	12.371.577	10.535.804	-
Receitas Primárias (I)	9.977.257	9.457.116	-	10.978.029	9.863.237	-	12.078.681	10.286.370	-
Despesa Total	10.219.206	9.686.451	-	11.244.236	10.102.411	-	12.371.577	10.535.804	-
Despesas Primárias (II)	10.009.489	9.487.667	-	11.013.493	9.895.099	-	12.117.700	10.319.599	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	(32.232)	(30.552)	-	(35.463)	(31.862)	-	(39.019)	(33.229)	-
Resultado Nominal	(260.919)	(247.316)	-	(297.390)	(267.191)	-	(338.182)	(288.000)	-
Dívida Pública Consolidada	29.450	27.915	-	(206.279)	(185.332)	-	(479.964)	(408.744)	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.311.003)	(1.242.657)	-	(1.608.393)	(1.445.065)	-	(1.946.575)	(1.657.730)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 23 de março de 2012:

Variáveis	2012	2013	2014	2015
PIB (% de crescimento)	3,23	4,29	4,29	4,29
IPCA (%)	5,28	5,50	5,50	5,50
IGP-M (%)	4,64	4,95	4,95	4,95
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,22	9,28	10,00	10,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	1,81	1,76	1,80	1,80

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2012, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Piau/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	10.601.358	11.664.245	12.833.696
Receitas Tributárias	150.714	165.825	182.450
Receitas de Contribuições	648.318	713.318	784.835
Receitas Patrimoniais	162.742	179.059	197.011
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	162.742	179.059	197.011
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	52.883	58.185	64.019
Transferências Correntes	9.545.756	10.502.809	11.555.815
Cota-Parte do FPM	7.107.379	7.818.117	8.601.957
Cota-Parte do ITR	14.065	15.475	17.026
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	15.788	17.366	19.108
Cota-Parte do ICMS	1.568.819	1.725.701	1.898.719
Cota-Parte do IPI	27.832	30.615	33.684
Cota Parte do IPVA	93.745	103.120	113.458
Cota Parte do CIDE	11.264	12.391	13.633
Transferências do SUS	354.024	389.518	428.571
Transferências do FUNDEB	555.295	610.825	672.066
Outras Transferências Correntes	(202.455)	(220.319)	(242.408)
Outras Receitas Correntes	40.945	45.050	49.566
RECEITAS DE CAPITAL	1.383.373	1.522.070	1.674.672
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	79.207	87.148	95.886
Transferências de Capital	1.304.167	1.434.922	1.578.786
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.765.526)	(1.942.079)	(2.136.791)
TOTAL	10.219.206	11.244.236	12.371.577

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2011 e a reestimativa da receita para 2012, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	7.766.365	-
2011	9.290.100	19,62
2012	9.754.605	5,00
2013	10.601.358	8,68
2014	11.664.245	10,03
2015	12.833.696	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Piau é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2010 e 2011 e o valor projetado para 2012 a 2015.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	176.096	-
2011	132.073	(25,00)
2012	138.676	5,00
2013	150.714	8,68
2014	165.825	10,03
2015	182.450	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2011, atualizados pela variação estimada do IGP-M e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	488.349	-
2011	568.129	16,34
2012	596.535	5,00
2013	648.318	8,68
2014	713.318	10,03
2015	784.835	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Suas principais fontes de arrecadação são provenientes de recursos originados da remuneração de depósitos bancários e os recebidos a título de aluguéis de imóveis e de concessão dos serviços de transporte coletivo local.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2010 e 2011, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	101.265	-
2011	142.613	40,83
2012	149.744	5,00
2013	162.742	8,68
2014	179.059	10,03
2015	197.011	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos e os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IGP-M, os valores previstos para 2013 a 2015 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	48.618	-
2011	46.342	(4,68)
2012	48.659	5,00
2013	52.883	8,68
2014	58.185	10,03
2015	64.019	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2013 a 2015 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2012.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	6.894.269	-
2011	8.365.063	21,33
2012	8.783.316	5,00
2013	9.545.756	8,68
2014	10.502.809	10,03
2015	11.555.815	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	4.733.860	-
2011	5.816.905	22,88
2012	6.461.253	11,08
2013	7.107.379	10,00
2014	7.818.117	10,00
2015	8.601.957	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2014 Projeção da Associação Mineira dos Municípios
2015 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	996.237	-
2011	1.240.302	24,50
2012	1.426.199	14,99
2013	1.568.819	10,00
2014	1.725.701	10,00
2015	1.898.719	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
 2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG
 2015 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	17.925	-
2011	24.680	37,68
2012	25.302	2,52
2013	27.832	10,00
2014	30.615	10,00
2015	33.684	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
 2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG
 2015 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	58.661	-
2011	70.811	20,71
2012	85.223	20,35
2013	93.745	10,00
2014	103.120	10,00
2015	113.458	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
 2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG
 2015 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	275.454	-
2011	310.235	12,63
2012	325.747	5,00
2013	354.024	8,68
2014	389.518	10,03
2015	428.571	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
 2012-2015 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2010	465.276	-
2011	465.986	0,15
2012	504.814	8,33
2013	555.295	10,00
2014	610.825	10,00
2015	672.066	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2011-2014 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG

2015 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2010	346.856	-
2011	436.145	25,74
2012	(45.222)	(110,37)
2013	(161.338)	256,77
2014	(175.087)	8,52
2015	(192.641)	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2013 a 2015.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2010	57.768	-
2011	35.880	(37,89)
2012	37.674	5,00
2013	40.945	8,68
2014	45.050	10,03
2015	49.566	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2013 a 2015:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	705.380	-
2011	69.410	(90,16)
2012	1.272.881	1.733,86
2013	1.383.373	8,68
2014	1.522.070	10,03
2015	1.674.672	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2013 a 2015 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	-	-
2011	69.410	-
2012	72.881	5,00
2013	79.207	8,68
2014	87.148	10,03
2015	95.886	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Piau, para o quadriênio 2011/2014, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	569.880	-
2011	-	(100,00)
2012	1.200.000	-
2013	1.304.167	8,68
2014	1.434.922	10,03
2015	1.578.786	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Piau/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES	9.180.486	10.101.875	11.115.186
Pessoal e Encargos	4.322.517	4.755.891	5.232.714
Juros e Encargos da Dívida	6.081	6.690	7.361
Outras Despesas Correntes	4.851.888	5.339.294	5.875.111
DESPESAS DE CAPITAL	1.033.720	1.137.361	1.251.392
Investimentos	830.084	913.307	1.004.875
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	203.637	224.053	246.517
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000	5.000	5.000
TOTAL	10.219.206	11.244.236	12.371.577

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2010 a 2011 e os previstos para 2012 a 2015 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	5.844.405	-
2011	7.055.937	20,73
2012	8.466.277	19,99
2013	9.180.486	8,44
2014	10.101.875	10,04
2015	11.115.186	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2011 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	3.379.756	-
2011	3.787.875	12,08
2012	3.977.269	5,00
2013	4.322.517	8,68
2014	4.755.891	10,03
2015	5.232.714	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2010 e 2011, bem como os estimados para o período de 2012 a 2015 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	-	-
2011	5.328	#DIV/0!
2012	5.595	5,00
2013	6.081	8,68
2014	6.690	10,03
2015	7.361	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Despesa projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	2.464.649	-
2011	3.262.734	32,38
2012	4.483.413	37,41
2013	4.851.888	8,22
2014	5.339.294	10,05
2015	5.875.111	10,04

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2013 a 2015 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.398.271	-
2011	905.862	(35,22)
2012	951.155	5,00
2013	1.033.720	8,68
2014	1.137.361	10,03
2015	1.251.392	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual

2012-2015 Despesa projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Piau/MG, período 2011/2014 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	1.284.158	-
2011	727.412	(43,35)
2012	763.783	5,00
2013	830.084	8,68
2014	913.307	10,03
2015	1.004.875	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e do FGTS e as operações de crédito com perspectiva de assinatura no período a que se referem as presentes metas.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2010	114.113	-
2011	178.449	56,38
2012	187.372	5,00
2013	203.637	8,68
2014	224.053	10,03
2015	246.517	10,03

Fonte: 2010-2011 Prestação de Contas Anual
2012-2015 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Piau/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores
nominais

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (1)	7.766.365	9.290.100	9.754.605	10.601.358	11.664.245	12.833.696
Receitas Tributárias	176.096	132.073	138.676	150.714	165.825	182.450
Receitas de Contribuições	488.349	568.129	596.535	648.318	713.318	784.835
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	101.265	142.613	149.744	162.742	179.059	197.011
Demais Receitas Patrimoniais	-	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	48.618	46.342	48.659	52.883	58.185	64.019
Transferências Correntes	6.894.269	8.365.063	8.783.316	9.545.756	10.502.809	11.555.815
Outras Receitas Correntes	57.768	35.880	37.674	40.945	45.050	49.566
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.125.836)	(1.385.844)	(1.605.054)	(1.765.526)	(1.942.079)	(2.136.791)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	6.539.264	7.761.643	7.999.807	8.673.090	9.543.108	10.499.895
RECEITAS DE CAPITAL (5)	705.380	69.410	1.272.881	1.383.373	1.522.070	1.674.672
Operações de Crédito (6)	135.500	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	69.410	72.881	79.207	87.148	95.886
Transferências de Capital	569.880	-	1.200.000	1.304.167	1.434.922	1.578.786
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	569.880	-	1.200.000	1.304.167	1.434.922	1.578.786
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	7.109.144	7.761.643	9.199.807	9.977.257	10.978.029	12.078.681
DESPESAS CORRENTES (10)	5.844.405	7.055.937	8.466.277	9.180.486	10.101.875	11.115.186
Pessoal e Encargos	3.379.756	3.787.875	3.977.269	4.322.517	4.755.891	5.232.714
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	5.328	5.595	6.081	6.690	7.361
Outras Despesas Correntes	2.464.649	3.262.734	4.483.413	4.851.888	5.339.294	5.875.111
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	5.844.405	7.050.609	8.460.682	9.174.405	10.095.185	11.107.825
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.398.271	905.862	951.155	1.033.720	1.137.361	1.251.392
Investimentos	1.284.158	727.412	763.783	830.084	913.307	1.004.875
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	114.113	178.449	187.372	203.637	224.053	246.517
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	1.284.158	727.412	763.783	830.084	913.307	1.004.875
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	5.000	5.000	5.000	5.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	7.128.563	7.778.021	9.229.465	10.009.489	11.013.493	12.117.700
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(19.418)	(16.378)	(29.657)	(32.232)	(35.463)	(39.019)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2010 e 2011 e os projetados para 2013 a 2015.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)	2015 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	566.817	405.692	231.420	29.450	(206.279)	(479.964)
DEDUÇÕES (2)	1.604.275	1.220.131	1.281.504	1.340.453	1.402.114	1.466.611
Ativo Disponível	1.747.129	1.556.756	1.635.061	1.710.274	1.788.947	1.871.238
Haveres Financeiros	165.341	14.790	15.534	16.249	16.996	17.778
(-) Restos a Pagar Processados	308.196	351.416	369.092	386.070	403.829	422.405
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	(1.037.458)	(814.439)	(1.050.084)	(1.311.003)	(1.608.393)	(1.946.575)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	431.317	405.692	231.420	242.991	255.141	267.898
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	(1.468.775)	(1.220.131)	(1.281.504)	(1.553.994)	(1.863.534)	(2.214.472)
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	(1.750.400)	223.019	(235.645)	(260.919)	(297.390)	(338.182)

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2009

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Piau/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2010 e 31/12/2011 e a prevista para o período de 2012 a 2015.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	566.817	405.692	231.420	29.450	(206.279)	(479.964)
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	566.817	405.692	231.420	29.450	(206.279)	(479.964)
DEDUÇÕES (2)	1.604.275	1.220.131	1.281.504	1.340.453	1.402.114	1.466.611
Ativo Disponível	1.747.129	1.556.756	1.635.061	1.710.274	1.788.947	1.871.238
Haveres Financeiros	165.341	14.790	15.534	16.249	16.996	17.778
(-) Restos a Pagar Processados	308.196	351.416	369.092	386.070	403.829	422.405
DCL (3) = (1 - 2)	(1.037.458)	(814.439)	(1.050.084)	(1.311.003)	(1.608.393)	(1.946.575)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2011, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE PIAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	8.782.798	-	7.973.666	-	(809.132)	(9,21)
Receitas Primárias (I)	8.705.213	-	7.761.643	-	(943.570)	(10,84)
Despesa Total	8.782.798	-	7.961.799	-	(820.999)	(9,35)
Despesas Primárias (II)	8.632.798	-	7.778.021	-	(854.777)	(9,90)
Resultado Primário (III) = (I-II)	72.415	-	(16.378)	-	(88.793)	(122,62)
Resultado Nominal	(25.550)	-	223.019	-	248.569	(972,87)
Dívida Pública Consolidada	292.384	-	405.692	-	113.308	38,75
Dívida Consolidada Líquida	292.384	-	(814.439)	-	(1.106.823)	(378,55)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2011

Nota: PIB Estadual de 2011 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE PIAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	7.663.291	8.782.798	14,61	10.542.712	20,04	10.219.206	(3,07)	11.244.236	10,03	12.371.577	10,03	
Receitas Primárias (1)	7.550.997	8.705.213	15,29	10.424.954	19,76	9.977.257	(4,29)	10.978.029	10,03	12.078.681	10,03	
Despesa Total	7.494.982	8.782.798	17,18	10.542.712	20,04	10.219.206	(3,07)	11.244.236	10,03	12.371.577	10,03	
Despesas Primárias (2)	7.360.817	8.632.798	17,28	10.400.712	20,48	10.009.489	(3,76)	11.013.493	10,03	12.117.700	10,03	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	190.180	72.415	(61,92)	24.242	(66,52)	(32.232)	(232,96)	(35.463)	10,03	(39.019)	10,03	
Resultado Nominal	190.180	(25.550)	(113,43)	24.242	(194,88)	(260.919)	(1.176)	(297.390)	13,98	(338.182)	13,72	
Dívida Pública Consolidada	469.565	292.384	(37,73)	231.420	(20,85)	29.450	(87,27)	(206.279)	(800,44)	(479.964)	132,68	

Dívida Consolidada Líquida	469.565	292.384	(37,73)	231.420	(20,85)	(1.311.003)	(666,50)	(1.608.393)	22,68	(1.946.575)	21,03
----------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	-------------	----------	-------------	-------	-------------	-------

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	8.544.726	9.246.530	8,21	10.542.712	14,02	9.686.451	(8,12)	10.102.411	4,29	10.535.804	4,29
Receitas Primárias (1)	8.419.516	9.164.848	8,85	10.424.954	13,75	9.457.116	(9,28)	9.863.237	4,29	10.286.370	4,29
Despesa Total	8.357.058	9.246.530	10,64	10.542.712	14,02	9.686.451	(8,12)	10.102.411	4,29	10.535.804	4,29
Despesas Primárias (2)	8.207.462	9.088.610	10,74	10.400.712	14,44	9.487.667	(8,78)	9.895.099	4,29	10.319.599	4,29
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	212.055	76.239	(64,05)	24.242	(68,20)	(30.552)	(226,03)	(31.862)	4,29	(33.229)	4,29
Resultado Nominal	212.055	(26.899)	(112,68)	24.242	(190,12)	(247.316)	(1.120)	(267.191)	8,04	(288.000)	7,79
Dívida Pública Consolidada	523.575	307.822	(41,21)	231.420	(24,82)	27.915	(87,94)	(185.332)	(763,92)	(408.744)	120,55
Dívida Consolidada Líquida	523.575	307.822	(41,21)	231.420	(24,82)	(1.242.657)	(636,97)	(1.445.065)	16,29	(1.657.730)	14,72

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2012, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Índices de Inflação	4,31	5,91	5,28	5,50	5,50	5,50

Nota: 2012 – 2015 inflação média (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 23/03/2012.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Piau nos anos de 2009 a 2011.

MUNICÍPIO DE PIAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	1.327.432	100	12.929	100	5.026.233	100
TOTAL	1.327.432	100	12.929	100	5.026.233	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.705.723	-	97.288	100	(3.756.814)	100
TOTAL	3.705.723	-	97.288	100	(3.756.814)	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2009 a 2011 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE PIAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	69.420	-	-
Alienação de Bens Móveis	69.420	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<hr/>			
DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<hr/>			
SALDO FINANCEIRO	2011 (g) = (1a - d2) + 3h	2010 (h) = (1b - 2e) + 3i	2009 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	69.420	-	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2011.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2013/2015 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE PIAU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2013, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3,23%, obtendo-se uma margem de R\$ 301.333,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE PIAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	342.424
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	41.091
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	301.333
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	301.333
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	301.333

MUNICÍPIO DE MODELO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	131.082	173.726	212.085
RECEITAS CORRENTES	131.082	173.726	212.085
Receita de Contribuições dos Segurados	131.082	170.993	200.997
Pessoal Civil	131.082	170.993	200.997
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	2.732	11.089
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (2)	(189.226)	(269.865)	(322.837)
RECEITAS CORRENTES	189.226	269.865	322.837
Receita de Contribuições	189.226	269.865	322.837
Patronal	189.226	269.865	322.837
Pessoal Civil	189.226	269.865	322.837
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-

Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (3) = (1 + 2)	320.308	443.591	534.922

DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (4)	311.422	346.302	487.648
ADMINISTRAÇÃO	6.483	5.029	10.325
Despesas Correntes	6.483	5.029	10.325
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	304.939	341.273	477.323
Pessoal Civil	304.939	341.273	477.323
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (5)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (6) = (4 + 5)	311.422	346.302	487.648

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (7) = (3 - 6)	8.886	97.288	47.274
---	--------------	---------------	---------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2013

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Piau/MG.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	5.000
Outros passivos contingentes	5.000		
SUBTOTAL	5.000	SUBTOTAL	5.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	5.000	TOTAL	5.000